SENTENÇA

Processo Físico nº: 0014772-02.2012.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Veículos**

Requerente: João Paulo Pelichek de Albuquerque e outro

Requerido: Roberto Alves dos Santos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Diante da ausência de manifestação, presuntivo do cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Não houve penhora do veículo mencionado a fls. 149.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 28 de maio de 2014.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA